



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camara.carambeí@br10.com.br**

PROJETO DE LEI N° 101/2008

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor ARMSTRONGE DAVIS DE FREITAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná,

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor ARMSTRONGE DAVIS DE FREITAS.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por escopo prestar justa homenagem ao Senhor ARMSTRONGE DAVIS DE FREITAS, o qual tem prestados relevantes serviços em prol da saúde dos municípios, colaborando para a dignidade da pessoa humana.

Por essas razões, espera-se a compreensão e sensibilidade dos Nobres Pares para a aprovação do referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de dezembro de 2008.

Vereadora LOURDES DE J. M. FERREIRA

PUTIOI

ÚNICA VOTAÇÃO
11 / 12 / 06
CF
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 11/12/00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 101/2008

Ementa: *Concede Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Padre Evandro Luiz Braun.*

Autor: **Vereadora PATRICIA KREMER**

A Vereadora PATRICIA KREMER submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Concede Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Padre Evandro Luiz Braun*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a Autora assinala, em síntese, que “*A presente iniciativa tem por escopo prestar justa homenagem ao Padre Evandro Luiz Braun pela dedicação que tem demonstrado ao longo destes anos aqui em nossa cidade*”.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o inciso XV, do art. 14, do mesmo diploma legal, menciona que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 101/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de dezembro de 2.008.


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro